PROJETO LEI EXECUTIVO 97/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do município de Chapadão do Sul/MS e dá outras providências.

O **Prefeito do Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Chapadão do Sul, para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 114.983,80 (Cento e quatorze mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), destinado a atender à programação:

ÓRGÃO: 60 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS

02.60.02 – FMH - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO
16.482.0007.1008.0000 – DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor**
3.3.90.14.00 – Diária Civil	1.501.0000	**R$** 1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.501.0000	**R$** 1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.501.0000	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0000	R$ 1.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.501.0000	R$ 1.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	1.501.0000	R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 60 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS
02.60.02 – FMH - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO
16.482.0007.2086.0000 – Ações de Atendimento Habitacional

Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.501.0000	**R$** 1.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição	1.501.0000	**R$** 46.283,80

Gratuita			
3.3.90.32.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	2.500.0000	**R$**	5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.501.0000	**R$**	20.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0000	**R$**	23.800,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1.500.0000	**R$**	6.900,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1.501.0000	**R$**	5.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	1.501.0000	**R$**	500,00
3.3.90.93.00 - Indenizações E Restituições	1.501.0000	**R$**	500,00
TOTAL DE CRÉDITOS ABERTOS		**R$**	**114.983,80**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º será efetuada mediante anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 40 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.40.05 – FMH - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO

16.482.0007.1002.0000 – DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor**	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.501.0000	**R$**	1.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	1.501.0000	**R$**	1.000,00

ÓRGÃO: 40 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.40.05 – FMH - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO

16.482.0007.2084.0000 – Ações de Atendimento Habitacional

Natureza da Despesa	**Fonte de**	**Valor**

	Recursos		
3.3.90.32.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.501.0000	**R$**	46.283,80
3.3.90.32.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	2.500.0000	**R$**	5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.501.0000	**R$**	25.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0000	**R$**	23.800,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1.500.0000	**R$**	6.900,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	2.500.0000	**R$**	5.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	1.501.0000	**R$**	500,00
3.3.90.93.00 - Indenizações E Restituições	1.501.0000	**R$**	500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		**R$**	**114.983,80**

Art. 3º Ficam compatibilizados e adequados o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, no que couber, para incorporar as alterações decorrentes da abertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.

Chapadão do Sul – MS, 08 de maio de 2026.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal
- assinado digitalmente-

JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 019/2026.

Chapadão do Sul – MS, 08 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR MARCELO COSTA
Presidente da Câmara Municipal
Chapadão do Sul – MS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Chapadão do Sul/MS, para o exercício financeiro de 2026, com a finalidade de promover a necessária adequação orçamentária decorrente da reorganização administrativa promovida pela Lei Complementar nº 156, de 07 de abril de 2026.
A referida Lei Complementar alterou a Lei Complementar nº 72, de 03 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, para vincular o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos, atribuindo a esta Pasta as funções de órgão gestor e unidade executora do Fundo.
Com essa alteração, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos passou a responder pela administração financeira, orçamentária, técnica e operacional do FMHIS, cabendo-lhe exercer a gestão dos recursos destinados à política habitacional de interesse social, bem como promover a articulação do Município com programas habitacionais federais, estaduais e municipais.
Nesse contexto, a abertura do crédito adicional especial ora proposta tem por finalidade adequar a execução orçamentária à nova estrutura administrativa legalmente instituída, permitindo a correta alocação das dotações relacionadas ao FMHIS na unidade orçamentária competente, com a devida segregação contábil dos recursos do Fundo, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, transparência, rastreabilidade e regular prestação de contas.
A medida também atende às disposições transitórias constantes da Lei Complementar nº 156/2026, especialmente quanto à necessidade de abertura de dotação orçamentária específica para os recursos do FMHIS na unidade gestora da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos, bem como à segregação dos registros contábeis do Fundo das demais dotações da Pasta.
Importa destacar que a presente proposição não implica criação de nova despesa sem cobertura orçamentária, tampouco majoração global da despesa pública municipal, uma vez que o crédito adicional especial será aberto mediante anulação parcial de dotação orçamentária existente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Trata-se, portanto, de providência de natureza técnico-orçamentária e administrativa, indispensável à compatibilização da Lei Orçamentária Anual vigente com a nova estrutura de gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, assegurando que a execução das ações habitacionais ocorra por meio da unidade administrativa legalmente responsável pela matéria.
Além disso, a adequação proposta contribui para a continuidade dos programas habitacionais em andamento,

evitando descontinuidade administrativa e permitindo que o Município mantenha sua capacidade de adesão, execução, acompanhamento e prestação de contas em relação aos programas habitacionais conduzidos em parceria com a União, o Estado de Mato Grosso do Sul, a Caixa Econômica Federal, a AGEHAB e demais agentes públicos ou privados envolvidos na política habitacional.
Diante do exposto, considerando a necessidade de adequação do orçamento municipal à reorganização administrativa já aprovada por esta Casa Legislativa, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Vereadores e Vereadoras, solicitando sua análise e aprovação.
Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,

WALTER SCHLATTER

Prefeito Municipal
-Assinado Digitalmente-

CHAPADAO DO SUL/MS, 08 de Maio de 2026

Poder Executivo
.(a)